



MODELO DAS CARTEIRAS PROFISSIONAIS DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
INSCRIÇÃO - COREN-UF XXX.XXX-R
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME _____
NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE _____
DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
XX/XX/XXXX XX/XX/XXXX

PRESIDENTE _____

DATA DE EMISSÃO
XX/XX/XXXX

FILIAÇÃO _____
CPF _____ POLEGAR DIREITO _____

ASSINATURA DO PROFISSIONAL _____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA (ART. 13 INCISO VII LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Auxiliar de Enfermagem Remida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
INSCRIÇÃO - COREN-UF XXX.XXX-IS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME _____
NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE _____
DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
XX/XX/XXXX XX/XX/XXXX

PRESIDENTE _____

DATA DE EMISSÃO
XX/XX/XXXX

FILIAÇÃO _____
CPF _____ POLEGAR DIREITO _____

ASSINATURA DO PROFISSIONAL _____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA (ART. 13 INCISO VII LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Auxiliar de Enfermagem Secundária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
INSCRIÇÃO - COREN-UF XXX.XXX
ENFERMEIRO

NOME _____
NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE _____
DATA DE NASCIMENTO
XX/XX/XXXX

PRESIDENTE _____

DATA DE EMISSÃO
XX/XX/XXXX

FILIAÇÃO _____
CPF _____ POLEGAR DIREITO _____

ASSINATURA DO PROFISSIONAL _____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA (ART. 13 INCISO VII LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Enfermeiro Definitiva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
INSCRIÇÃO - COREN-UF XXX.XXX
ENFERMEIRO

NOME _____
NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE _____
DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
XX/XX/XXXX XX/XX/XXXX

PRESIDENTE _____

DATA DE EMISSÃO
XX/XX/XXXX

FILIAÇÃO _____
CPF _____ POLEGAR DIREITO _____

ASSINATURA DO PROFISSIONAL _____

VÁLIDA NO ÂMBITO ESTADUAL

PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A VALIDADE SE NÃO FOR PRORROGADA OU SUBSTITUÍDA PELA INSCRIÇÃO DEFINITIVA, SUJEITANDO O PORTADOR AS PENAS DO ART. 41, DO DEC. LEI Nº 3.689/41.

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA (ART. 13 INCISO VII LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Enfermeiro Provisória

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
INSCRIÇÃO - COREN-UF XXX.XXX-R
ENFERMEIRO

NOME _____
NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE _____
DATA DE NASCIMENTO
XX/XX/XXXX

PRESIDENTE _____

DATA DE EMISSÃO
XX/XX/XXXX

FILIAÇÃO _____
CPF _____ POLEGAR DIREITO _____

ASSINATURA DO PROFISSIONAL _____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA (ART. 13 INCISO VII LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Enfermeiro Remida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
INSCRIÇÃO - COREN-UF XXX.XXX-IS
ENFERMEIRO

NOME _____
NACIONALIDADE / UF / NACIONALIDADE _____
DATA DE NASCIMENTO
XX/XX/XXXX

PRESIDENTE _____

DATA DE EMISSÃO
XX/XX/XXXX

FILIAÇÃO _____
CPF _____ POLEGAR DIREITO _____

ASSINATURA DO PROFISSIONAL _____

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PUBLICA (ART. 13 INCISO VII LEI 5.905 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Enfermeiro Secundária